

PORTARIA Nº. 043/2017/IPRECOR

A Senhora **Fani Rose Moura**, Presidente do IPRECOR, Instituto de Previdência Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.855 de 10/07/2014, artigo 1º, III.1 e III.3;

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Ferreira**, Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.905 de 29/10/2014, artigo 1º, III.1 e III.3;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social, visando garantir a previdência social do servidor e sua família, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos, compreendendo um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando que, a beneficiária em questão tem direito a **Pensão por Morte**, com proventos integrais, **sem paridade**, nos termos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, combinado com Art. 14, I da Lei Municipal 3.503/2009, bem como no teor do processo nº 0604/2017/IPRECOR;

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **pensão por morte**, em caráter **Vitalício**, a Sra. **Maria José Corrêa Bandeira**, portadora do CPF nº 339.963.936-87, no percentual de 100% (cem por cento), viúva e dependente legal do ex-servidor Sr. João Renato Bandeira, aposentado no cargo de Agente de Serviços Públicos, matrícula 10759, falecido em 29/07/2017, com efeito retroativo a data do óbito, com fulcro nos termos e na legislação apresentada.

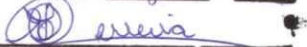
Três Corações, 01 de agosto de 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 01 de agosto de 2017

Assinatura



Fani Rose Moura
Presidente



Eliana de Fátima Pereira Ferreira
Responsável por Benefícios